

Anexo 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS.

1 – Declaro sob as penas da Lei, que o Município de Tavares não realizou operação de crédito enquadrada no parágrafo 1º do Art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 confirmando assim a inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias.

2 - Comprometo-me, também sob as penas da Lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tavares RS 08 de Maio de 2014

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal